

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto operacional: os dados apresentados compreendem as informações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal. A previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, em relação ao seu detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como demais normativas vigentes.

Nota 2 - Critério de apropriação: foram consideradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: de acordo com a Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, foram processadas por meio de documentos próprios (transferência financeira concedida e transferência financeira recebida), ou seja, não houve emissão de empenho no Poder Executivo, e não houve arrecadação de receita orçamentária no Poder Legislativo, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.

Nota 4 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o dia 31/12/2020, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964. Em 2020, a Câmara Municipal de Vereadores de Tavares teve inscrição de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.131,25.

Tavares, 15 de janeiro de 2021.


Dante Costa de Souza
Reg. Contábil CRC/RS 38571

